



# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

\*\*\* ESTADO DO PARANÁ \*\*\*

## PARECER JURIDICO

Imbituva/PR, 22 de Agosto de 2018.

À apreciação deste setor jurídico sob o processo administrativo de inexigibilidade nº.07/2018, que se refere à contratação de empresas para fornecimento de exames de Análises Clínicas para pleno funcionamento do Pronto Socorro Municipal a pedido da Secretaria Municipal de Saúde.

Tendo em vista a informação do setor contábil, da existência de ordem orçamentária para a contratação face as despesas decorrentes, sendo o valor máximo de **R\$ 73.958,00** (setenta e três mil, novecentos e cinquenta e oito reais), considerando também os fatos apresentados pela Secretaria de Saúde, no Ofício inaugural, OPINAMOS pela **Inexigibilidade de Licitação baseada no Art. 25, caput da Lei 8666/93.**

É o parecer

---

**GIOVANI CLAUDIO ANDRADE**  
**ADVOGADO**  
**OAB-31836-PR**